



HOMOLOGO
15/10/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Francisco Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 959/24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por dois anos, ao Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 001/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 03.03.2023 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE N.º 195
Em: 16/10/24